

LEI N° 2.880, de 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instituição e inclusão no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município a "Semana Municipal - Quebrando o Silêncio"

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU e, eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município a "Semana Municipal – Quebrando o Silêncio", a ser comemorada na última semana do mês de agosto.

Art. 2º. Serão desenvolvidas durante a semana atividades voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra mulheres, menores e idosos, não só no âmbito doméstico, mas em todas as relações sociais.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 18 de dezembro de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal